PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA 86
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~069~~ 74 - DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção à Associação São Francisco de Assis.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 74

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 14/AGO/2015 13:52 00001710

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 069 – DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
"Concede subvenção à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação São Francisco de Assis no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - O recurso para o cumprimento do disposto nesta Lei será suportado pela Funcional Programática 02.12.04 08.243.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 273, consignado no orçamento do exercício de 2015.

Art. 2º Para fazer jus ao repasse concedido, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única.

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio.

Art. 4º A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 69

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal